



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 521

SÚMULA:- Cria o cargo de Professor Primário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado um (1) cargo de Professor Primário, Padrão "A", do Quadro do Pessoal Permanente, lotado na Inspetoria - Municipal de Ensino.

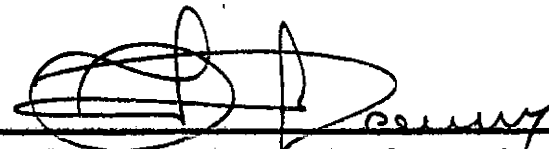
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba existente no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1964.-


Antenor Zanin

Presidente em exercício


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário